

A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLA NA REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS EM MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Ítalo Bruno Paiva Gonçalves
Universidade Federal do Tocantins (UFT)
italobpg@gmail.com

Meire Lúcia Andrade da Silva
Universidade Federal de Goiás (UFG)
melucia26@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Entre os meses de maio e dezembro de 2020, o Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE/TO) e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) emitiram ofícios e notas técnicas, recomendando aos 139 municípios tocantinenses a elaboração de planos de ação emergencial, em virtude da suspensão das aulas de forma presencial nos ambientes escolares, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus da Covid-19.

De modo mais incisivo, a nota técnica do TCE/TO (TOCANTINS, 2020) argumenta que, apesar de o isolamento social afastar os estudantes do espaço físico escolar e impedir a interação com os professores, o direito à educação não pode ser privado, portanto, o processo de ensino e aprendizagem deve ser prosseguido, seja por meio de plataformas virtuais ou portfólio. Portanto, nesse aspecto, negligencia a participação da comunidade escolar na tomada de decisão, ou seja, desconsidera os princípios da gestão democrática e o direito à educação, que, segundo Cury (2007), devem ser interpretados levando em consideração as condições de acesso, a permanência e a qualidade da educação.

Nesse sentido, surge esta pesquisa, com o propósito de analisar se a consulta às famílias dos estudantes repercutiu na reorganização das atividades escolares não presenciais em cinco municípios¹ tocantinenses, por meio de respostas ao questionário situacional elaborado por cada secretaria municipal de educação. Os dados utilizados nesta pesquisa são provenientes de um diagnóstico realizado pela Rede Colaboração Tocantins, em outubro de 2020².

¹ Santa Maria do Tocantins, Caseara, Colinas, Guaraí e Sampaio.

² Instituição criada em 2020 pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), seccional Tocantins, com objetivo de prestar formação, acompanhamento e avaliação aos 139 municípios tocantinenses.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA: CONSULTA À FAMÍLIA

A gestão educacional dos sistemas de ensino obedece à Constituição Federal de 1988, art. 205, garantindo que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O período de isolamento social ocasionado pela pandemia de Covid-19 em 2020 levou à suspensão das aulas presenciais no estado do Tocantins e os sistemas municipais de ensino foram desafiados e pressionados pelos órgãos de controle a trabalhar com atividades não presenciais, ainda que essa decisão ficasse a critério do município, como estabelece a lei nº 14.040 (BRASIL, 2020). Assim, as secretarias municipais de educação, assentadas no princípio da gestão democrática, como preconiza o art. 206 da Carta Magna, realizaram uma pesquisa/consulta junto às famílias para conhecer as condições concretas de participação dos estudantes nas atividades remotas. Dentre os elementos pesquisados, destacamos as porcentagens das famílias que têm acesso à internet de qualidade, possibilidade de acompanhamento das atividades e se preferem atividades impressas. Abaixo vejamos as tabelas:

Tabela 1 – porcentagem de famílias que não têm acesso à internet de qualidade (2020)

Município	Porcentagem
Caseara	22%
Colinas	24,2%
Guaraí	53,3%
Sampaio	44,3%
Santa Maria do Tocantins	80%

Fonte: Rede ColaborAção Tocantins, 2020

A Tabela 1 evidencia que nos cinco municípios pesquisados, os estudantes não têm acesso à internet de qualidade (de banda larga), com destaque para Santa Maria do Tocantins e Guaraí, onde mais da metade das famílias não possuem condições concretas de desenvolverem as atividades em plataformas digitais.

Tabela 2 – Porcentagem de famílias que preferem atividades impressas (2020)

Município	Porcentagem
Caseara	84,3
Colinas	-
Guaraí	91,2
Sampaio	95,6
Santa Maria do Tocantins	77%

Fonte: Rede ColaborAção Tocantins, 2020.

A Tabela 2 apresenta uma alta porcentagem das famílias que preferem realizar as atividades remotas impressas, com destaque para Sampaio com 95,6% e Guaraí 95,6%. Normalmente, essas atividades são confeccionadas em formato de apostila, entregues aos estudantes a cada 15 dias, posteriormente devolvidas para a correção dos professores.

Tabela 3 – Porcentagem de famílias que têm dificuldade em acompanhar as atividades escolares

Município	Porcentagem
Caseara	33,1%
Colinas	19,3%
Guaraí	17,9%
Sampaio	27,3%
Santa Maria do Tocantins	93%

Fonte: Rede ColaborAção Tocantins, 2020

Como podemos observar, em todos os municípios, as famílias responderam que têm dificuldades em acompanhar as atividades escolares propostas, o que pode revelar o baixo grau de escolaridade e de renda das famílias, tempo insuficiente em virtude de trabalho e afazeres domésticos ou falta de infraestrutura dos domicílios.

Com os dados coletados, vê-se que, 2020, os cinco municípios pesquisados adotaram o ensino remoto por meio de atividades impressas, porém com a manutenção de grupos em plataformas digitais para dúvidas e acompanhamento. Assim, a participação da família foi fundamental no planejamento das atividades de ensino remoto. Destaca-se também que, mesmo em tempos de adversidades e de calamidade, como foi em 2020, em virtude da pandemia, ainda assim, o princípio da gestão democrática deve imperar sobre todas as ações da gestão da educação municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, compreendemos que, apesar do ensino remoto ter sido a solução encontrada pelas redes e sistemas de ensino no contexto pandêmico, não

significa que os problemas acabaram (SAVIANI; GALVÃO, 2021), mas, ao contrário, só revelam de maneira exponencial nossas desigualdades sociais, fragilidades de ensino, formação docente e currículo escolar, evidenciam o processo de privatização da educação pública, abandono dos planos educacionais e falta de coordenação e de políticas públicas em âmbito nacional.

Outro elemento que percebemos no decorrer da análise é que a participação das famílias nas pesquisas realizadas pelos municípios se circunscreve apenas às condições de acesso à internet, formato de atividade e acompanhamento. A parte relacionada ao projeto político-pedagógico, que envolve a reorganização curricular, calendário escolar, ações didáticas, concepções e processos avaliativos não foram contempladas nas pesquisas, o que significa que esse campo dentro do sistema de ensino precisa de maior participação da comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.396, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9.394.htm Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **Rev. Bras. Polit. Adm. Educ.**, Brasília, ano 2007, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: www.seer.ufrgs.br. Acesso em: 20 jul. 2021;

SAVIANI, Demeval; GALVÃO, Ana Carolina. Educação na Pandemia. **Universidade e Sociedade**, Brasília, ano XXXI, n. 67, jan. 2021. Disponível em: https://www.andes.org.br/img/midias/0e74d85d3ea4a065b283db72641d4ada_1609774477.pdf. Acesso em: 21 de jul. 2021.

TOCANTINS. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Gabinete da Presidência. **Nota técnica**. 2020. Disponível em: <https://www.jmnoticia.com.br-t%C3%A9cnica.-CONSELHO-EDUCA%C3%87%C3%83O-1.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.